

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA N.º 6.830, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto n.º 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital n.º 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO Edital de Convocação n.º 135, de 2 de agosto de 2022, publicado no DOE, edição 1.286 de, 3 de agosto de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 09 de agosto de 2022 a aprovada no Concurso Público n.º 01/2019 abaixo relacionada para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

### CARGO: PROFESSOR IL

Classificação	Nome	RG
29º	Janinha Aparecida de Oliveira Hoffmann	9.713.003-5 – SSP/PR

**Art. 2º** Se a nomeada não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeada.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

**Art. 4º** A nomeada no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossada no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 8 de agosto de 2022

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição n.º 1.290, de 9/08/2022.